

PORTARIA Nº 265, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.**

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores(as) **EVERSON MEDEIROS DE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle; **DEBORA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico - 20 Horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e **ANA BEATRIZ CANEVARI CASTELAO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do(a) primeiro(a), para apurar os fatos sobre possíveis irregularidades praticadas em tese, pelo(a) servidor(a) M. A. B. M.

Através deste fato, **INSTAURA-SE** a presente Sindicância, visando o esclarecimento, bem como a punição dos responsáveis pelos fatos.

ART. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**ASSUNTO:**

1 . Aprovação de contas .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas dos meses de agosto/2023 e setembro/2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 31/10/2023, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 019/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 31 de outubro de 2023.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho